



# Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI Nº 156 /97

Cria o Conselho Municipal de Habitação.

O Povo do Município de Pavão/MG, pôr seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, órgão autônomo e de cooperação do Executivo Municipal.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de habitação tem como objetivo , planejar, deliberar e cooperar na implementação da política habitacional do município.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto pôr:

I - Prefeito Municipal;

II. - Secretário Municipal de Obras Públicas

III - Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

IV -Um representante da Câmara Municipal de Vereadores

V - Um representante da Associação Comercial

VI - 03 representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos 02 representantes de associações de Bairro ou região, legalmente constituída.

Artigo 4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pavão/MG, 15 de Outubro de 1997

  
Walter Villamid Soares Chaves  
Prefeito do Município de Pavão/MG

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDACÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 31 DE OUTUBRO 1997

Belmir Costa de Silva

[Signature]

Belmir Costa Aguiar

[Signature]

APROVADO  
1ª discussão  
Em 31 de OUTUBRO de 1997  
José de Faria Leal  
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 31 DE OUTUBRO 1997

[Signature]

[Signature]

APROVADO  
2ª discussão  
Em 31 de OUTUBRO de 1997  
José de Faria Leal  
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 31 DE OUTUBRO 1997

[Signature]

Benjamin Pereira da Silva

[Signature]

APROVADO  
3ª discussão  
Em 31 de OUTUBRO de 1997  
José de Faria Leal  
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 04 de NOVEMBRO 1997

[Signature]

Prefeito Municipal Pavão - MG